



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEAS
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS-GTIC

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Nesta perspectiva, aplica-se a hipótese de dispensa, com fulcro no *art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133*.
 - Art. 75. É dispensável a licitação:
 - [...]
 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#))
 - [...]
- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente solicitação a **Aquisição de equipamentos de informática e material elétrico**, a fim de atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As quantidades e especificações do objeto deverão observar o detalhamento apresentado a seguir:

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo U/UTP CAT. 6 LSZH	CX	5
2	Conectores Rj-45 macho	UNIDADE	500
3	Filtro de linha	UNIDADE	50
4	Extensão elétrica 50 metros	UNIDADE	2
5	Extensão elétrica 30 metros	UNIDADE	2
6	Cabo elétrico pp10mm 3 vias 50 metros	METROS	50
7	Webcam com Microfone	UNIDADE	250
8	Headset Entrada USB	UNIDADE	250
9	Ssd de 120 GB sata tipo III	UNIDADE	30

4.3. Da quantidade solicitada:

4.4. No que se refere aos itens de rede lógica compreendendo cabos U/UTP CAT 6 LSZH, conectores RJ-45 macho e filtros de linha, as quantidades estimadas decorrem da necessidade de implantação integral da nova infraestrutura tecnológica da Casa do Ancião, em razão da recente reforma estrutural realizada na unidade. A reconfiguração dos ambientes físicos implicou a criação de novos pontos de rede e adequações elétricas, demandando quantitativos compatíveis com a metragem, distribuição dos setores e número de estações de trabalho, a fim de garantir conectividade adequada, estabilidade da rede e segurança no funcionamento dos equipamentos.

4.5. No tocante aos periféricos de informática, especialmente webcams e headsets, as quantidades foram dimensionadas com base no número de servidores, postos de atendimento e na ampliação dos serviços ofertados pela Central de Libras no Estado de Rondônia. Tais equipamentos são essenciais

para a execução de atendimentos remotos, videoconferências e serviços de mediação comunicacional, assegurando acessibilidade à população surda ou com deficiência auditiva, além de contribuir para a eficiência da comunicação institucional.

4.6. Adicionalmente, a quantidade de unidades de armazenamento do tipo SSD foi definida considerando o número de equipamentos de informática atualmente em uso que necessitam de atualização tecnológica. A substituição dos dispositivos de armazenamento convencionais por SSDs visa melhorar o desempenho operacional, proporcionando maior velocidade no processamento de dados, redução de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos, resultando em maior produtividade e continuidade das atividades administrativas.

5. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e periféricos de informática, destinados a atender demandas específicas desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme detalhamento a seguir:

5.2. No que se refere aos itens de rede lógica, compreendendo Cabo U/UTP CAT. 6 LSZH, conectores RJ-45 macho e filtros de linha, a aquisição se justifica pela necessidade de implementação da nova infraestrutura da Casa do Ancião, em razão de recente reforma realizada na unidade. A reestruturação do espaço físico demandou a instalação de nova rede lógica e adequações elétricas, de modo a viabilizar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, garantindo conectividade adequada, estabilidade da rede e segurança no uso dos equipamentos.

5.3. Quanto aos materiais elétricos, especialmente extensões elétricas (30 e 50 metros) e cabo elétrico PP 10mm 3 vias (50 metros), a demanda está diretamente relacionada às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Rondônia Cidadã. Tais itens são essenciais para a estruturação dos pontos de atendimento itinerantes, possibilitando a adequada distribuição de energia elétrica em locais diversos, muitas vezes sem infraestrutura prévia, assegurando o funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços à população.

5.4. No tocante aos periféricos de informática, notadamente webcams e headsets, sua aquisição visa atender tanto às atividades administrativas rotineiras quanto à expansão da Central de Libras no Estado de Rondônia. Esses equipamentos são indispensáveis para a realização de atendimentos remotos, videoconferências e serviços de mediação comunicacional, promovendo acessibilidade à população surda ou com deficiência auditiva, além de contribuir para a melhoria da comunicação institucional.

5.5. Adicionalmente, a aquisição de unidades de armazenamento do tipo SSD tem por finalidade promover a melhoria de desempenho dos equipamentos de informática atualmente em uso, proporcionando maior velocidade no processamento de dados, redução de falhas operacionais e aumento da vida útil dos dispositivos, o que contribui diretamente para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores.

5.6. Destaca-se que a contratação pretendida se enquadra como aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sendo possível sua realização por meio de contratação direta.

5.7. A opção pela dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se mantém dentro dos limites legais estabelecidos, revelando-se como a solução mais célere e eficiente para atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.

5.8. Por fim, ressalta-se que a Administração promoverá a devida pesquisa de preços, a fim de comprovar a vantajosidade da contratação, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS formaliza a presente demanda visando à aquisição de materiais de informática e elétricos, destinados à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura tecnológica e operacional de suas unidades. A aquisições contempla itens de uso comum e contínuo, necessários ao suporte das atividades administrativas, ao funcionamento dos equipamentos institucionais e à execução de ações e programas desenvolvidos no âmbito desta Pasta.

6.2. Ressalta-se que a aquisição possui baixa complexidade técnica, não envolve riscos relevantes e refere-se a bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Nesse sentido, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se ser facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 72, incisos I, c/c art. 76, §1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo suficiente a instrução do processo com os elementos essenciais que demonstrem a necessidade da contratação e a adequação da solução adotada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Salienta-se, ainda, que é facultada a emissão de parecer jurídico e técnico da SEAS-ASTEC, considerando a natureza e a baixa complexidade da presente aquisições, conforme indicado nos termos do Memorando ID (0061282114).

6.3. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Nesse sentido, considerando que o valor estimado para a presente contratação se enquadra no referido limite, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para viabilizar a expansão e o adequado funcionamento da Central de Libras no âmbito do Estado de Rondônia, bem como atender às necessidades operacionais dos servidores no desempenho de suas atividades institucionais, a aquisição deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de informática e material elétrico, observando requisitos técnicos e operacionais mínimos que garantam qualidade na comunicação, confiabilidade dos equipamentos e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente.

8. DO LOCAL / DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.2. Do Prazo e das condições de entrega:

8.2.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.2.3. As eventuais solicitações encaminhada a esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.2.1 correrão o risco da perda do direito de análise.

8.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais deverão ser encaminhadas através do **e-mail: dafcontratos2019@gmail.com**.

8.2.5. Em caso de revogação, bloqueio inesperado ou impossibilidade de uso por erro técnico de instalação, a CONTRATADA deverá realizar reemissão do certificado sem custos adicionais para a Administração.

8.2.6. Havendo necessidade de substituição do material/serviço defeituoso ou má executado, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do Recebimento da Notificação, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do material/serviço.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

9.2.1. Recebimento Provisório:

9.2.1.1. Para efeito de verificação do adequado serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, que, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, procederá ao recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso.

9.2.2. Recebimento Definitivo:

9.2.2.1. Após a comprovação documental da prestação do contrato de serviço e com base no termo de recebimento provisório, haverá a realização do recebimento definitivo da despesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente.

9.2.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.2.2.3. Os produtos/serviços serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2.4. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. Conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, neste caso a nota de empenho de despesa.

10.2. Do instrumento contratual:

10.2.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.2.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

10.2.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

10.2.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Do reequilíbrio contratual:

10.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

10.3.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

10.3.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.3.4. Do reajuste:

10.3.4.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº 14.133. Vejamos:

Arte. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3.4.2. Tal medida visa garantir a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência previsto.

10.3.4.3. O pedido deverá ser formulado pela contratada, mediante requerimento formal acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de composição de custos atualizada.

10.3.4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E, ou outro que o substitua ou melhor se adequar.

10.3.5. O prazo para resposta ao pedido de reajuste, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.3.5.1. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

10.3.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5.3. O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

10.3.5.4. O reajuste atenderá, no que couber, ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.3.6. **Da revisão:**

10.3.6.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

10.3.6.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

10.3.6.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e
- b) Planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

10.4. **Da extinção contratual:**

10.4.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4.2. Também caberá extinção contratual nos termos do item 12.1.3 deste instrumento.

10.4.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

12.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

12.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.4. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do material entregue.

12.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

12.6. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

12.7. A SEAS apenas procederá ao pagamento do material efetivamente entregue.

12.8. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

12.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes nesse TR.

12.9.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.10.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

12.10.2. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

12.11. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

- 12.12. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
- 12.13. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 12.14. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.
- 12.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 12.16. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.
- 12.17. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.
- 12.18. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de materiais.
- 12.19. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

13. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

13.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

13.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

13.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

13.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

14. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e anexadas aos autos tão logo ocorra.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

15.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS									
UG	23001	F. DE RECURSO	1.500.0.00001	PROGRAMA	1015/2162/2112	PROJ. ATIVIDADE	2087/4066/2010	ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30

* Conforme informado no Despacho (id.70626948)

16. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**16.1. Na entrega do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.17. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**17.1. **Forma de Consórcio:**

17.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

17.2. **Sociedades Cooperativas:**

17.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

18. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:**

18.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

19. **DA GARANTIA:**

19.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

19.2. O prazo da garantia terá início a partir da data de entrega efetiva do item, devidamente atestada pela Administração, ou da emissão da nota fiscal, o que ocorrer por último.

- 19.3. A garantia deverá abranger, no mínimo:
- a) Substituição de peças com defeito;
 - b) Reparos técnicos necessários à recuperação do equipamento;
 - c) Atendimento sem custos adicionais à Administração.
 - d) A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, comprovante formal da garantia emitido pelo fabricante, em nome da Administração, contendo prazo e abrangência. Caso a contratada seja a própria fabricante, poderá prestar diretamente os serviços de garantia.
- 19.4. Ficam excluídas da garantia hipóteses de danos decorrentes de mau uso, acidentes, queda, contato com líquidos, surtos elétricos, ou intervenções técnicas não autorizadas pelo fabricante.
- 19.5. Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
20. **DA HABILITAÇÃO:**
- 20.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:
- 20.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 20.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) A regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) A regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

20.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

20.6. **DECLARAÇÃO:**

20.7. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Caso não atenda a tais exigências, o licitante deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as razões do não cumprimento, em conformidade com a legislação vigente.

21. **DAS OBRIGAÇÕES:**

21.1. **DA CONTRATANTE:**

21.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas.

21.1.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas.

21.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

21.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento.

21.1.5. Fiscalizar a execução do contrato.

21.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à aquisição.

21.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido.

21.1.8. Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

21.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, determinando a imediata correção.

- 21.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 21.1.11. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo.
- 21.2. **DA CONTRATADA:**
- 21.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 21.2.2. Realizar a entrega dos itens ou serviço na quantidade e prazos previstos neste instrumento.
- 21.2.3. Disponibilizar acesso ao site da contratada que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação da contratada, acerca dos produtos fornecidos.
- 21.2.4. Entregar ao usuário, após a emissão do certificado, um manual para instalação e uso do certificado.
- 21.2.5. Providenciar toda a infraestrutura necessária para a emissão dos certificados.
- 21.2.6. Disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.
- 21.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 21.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 21.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, taxas, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço.
- 21.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 21.2.12. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.
- 21.2.13. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 21.2.14. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 21.2.15. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, no local e no prazo indicados no Termo de Referência.
- 21.2.16. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 21.2.17. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

- 21.2.18. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo.
- 21.2.19. Entregar o material/serviço acompanhado do respectivo documento fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 21.2.20. Reemitir o certificado, sem custos adicionais para a Administração, em caso de revogação, bloqueio inesperado ou impossibilidade de uso por erro técnico de instalação.
- 21.2.21. Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que antecede a data da entrega, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 22.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 23.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.
- 23.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.
- 23.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

24. **DAS SANÇÕES:**

- 24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) do valor contrato.
- 24.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. **Multa de:**

24.4.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

24.4.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

24.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

24.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4.7. Multa por atraso (mora):

- I - 10% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 20% (vinte por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

III - 30% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	30%
2	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	25%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	25%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	20%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.	10%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	15%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	15%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal.	25%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada.	25%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20%
12	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> " (item 21.2 e seus subitens)	De 0,5% a 10% (A definição da

porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 24.4.7 deste Termo de Referência)

****incidentes sobre o valor total do contrato.***

24.4.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento.

24.4.10. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

24.4.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

24.4.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, conforme cláusula correlata, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4.15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021);

24.4.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** ou **CAGEFIMP**.

25. **DO FORO:**

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

26. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 26.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 26.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 01/04/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 01/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 01/04/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70684100** e o código CRC **82CBE785**.
